



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 11/2021, para o fornecimento de combustíveis, que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU e a Empresa VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU/SE, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.112.669/0001-17, representada, neste ato, pela sua Prefeita Municipal, a Sr.^a **GILZETE DIONIZIA DE MATOS**, brasileira, portadora do R.G. nº. 845.296 SSP/SE, e inscrita no C.P.F. sob o nº 501.204.175-53, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Rangel, nº 55, Centro, na cidade de Gararu/SE, e a empresa **VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.355.844/0001-65, com sede no Conjunto Nelson Resende, Rua D, S/N, Centro, Gararu/SE, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **Vicente Ferreira de Brito Sobrinho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.279.505-0 SSP/SE, CPF nº 043.874.195-37, residente e domiciliado na Av. Vicente Ferreira de Brito Sobrinho, nº 132, Centro, Gararu/SE, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 65, caput, e inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do **Contrato nº 11/2021-PMG** celebrado em 1 de junho de 2021, entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI, diante do acréscimo ocorrido, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O aditamento tem o objetivo realizar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato proveniente do reajuste de preço concedido pelo governo federal sobre o quantitativo remanescente de gasolina de **31.298,125 Litros**. O valor do litro de gasolina será reajustado em **R\$ 0,11 (Dez centavos)**, passando do valor de **R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)** por litro de gasolina, para **R\$ 6,10 (Seis reais e nove centavos)** por litro de gasolina, totalizando o valor de **R\$ 3.442,80 (Três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA



N. de Folhas

23 AR

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE, 15 de julho 2021.

GILZETE DIONIZIA DE MATOS

Prefeita Municipal
Contratante

VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI

Vicente Ferreira de Brito Sobrinho
Contratado

TESTEMUNHAS:

Antônio Rocha Trindade CPF. Nº 060.454.805-02

João Pedro Padernan Santos CPF. Nº 064.793.845-56